



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVII - Edição Extra Nº 1895 - 13 de abril/2018

### ATOS DA PROCURADORIA

#### DECRETO Nº 11.266, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 6.867, de 13 de abril de 2018, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 0910034/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial até a importância de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais) destinados a criar a dotação abaixo descrita no orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais  
Unidade orçamentária: 8000 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais  
Funcional-programática: 15.451.4  
Ação: 1.10 – Serviços e Obras de Infraestrutura Urbana  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.86/766  
Valor: R\$ 5.050.000,00

Art. 2º Fica aberto um crédito suplementar orçamentário na importância de R\$ 4.423.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais) destinados a criar a dotação abaixo descrita no orçamento municipal vigente:

Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo  
Unidade orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo  
Funcional-programática: 15.451.1  
Ação: 2.14 – Intervenções Viárias  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.86/767  
Valor: R\$ 2.407.500,00  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.86/768  
Valor: R\$ 1.351.000,00

Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo  
Unidade orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo  
Funcional-programática: 15.451.1  
Ação: 2.20 – Projetos e Obras Especiais – Edifícios e Equipamentos Públicos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.86/769  
Valor: R\$ 665.000,00

Art. 3º Os créditos abertos nos artigos anteriores serão coberto com recursos proveniente de operação de crédito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de abril de 2018.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

#### LEI Nº 6.867, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.794, DE 11/10/2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DA LEI Nº 6.852, DE 27/12/2017, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIO E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 55 da Lei nº 6.794, de 11/10/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 55. A contratação de operações de crédito interna e externa e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar nº 101/2000.”

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 22 da Lei nº 6.852, de 27/12/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa e as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária no decorrer do exercício, observando-se o disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº101/2000”.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais) destinados a criar a dotação abaixo descrita no orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais  
Unidade orçamentária: 8000 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais  
Funcional-programática: 15.451.4  
Ação: 1.10 – Serviços e Obras de Infraestrutura Urbana  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.86/766  
Valor: R\$ 5.050.000,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itajaí, autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário na importância de R\$ 4.423.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais) destinados a criar a dotação abaixo descrita no orçamento municipal vigente:

Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo  
Unidade orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo  
Funcional-programática: 15.451.1  
Ação: 2.14 – Intervenções Viárias  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.86/767  
Valor: R\$ 2.407.500,00  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.86/768  
Valor: R\$ 1.351.000,00

Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo  
Unidade orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo  
Funcional-programática: 15.451.1  
Ação: 2.20 – Projetos e Obras Especiais – Edifícios e Equipamentos Públicos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.86/769  
Valor: R\$ 665.000,00

Art. 5º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão coberto com recursos proveniente de operação de crédito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de abril de 2018.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

#### LEI Nº 6.868, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.



PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 16000 – Secretaria de Habitação  
Unidade Orçamentária: 16016 - Secretaria de Habitação  
Funcional-programática: 16.482.6  
Ação: 2.241 – Habitação de Interesse Social  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.8/742  
Valor: R\$ 367.200,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Secretaria de Habitação  
Unidade Orçamentária: 16016 - Secretaria de Habitação  
Funcional-programática: 16.482.6  
Ação: 2.242 – Construção de Moradias Populares e Infraestrutura Complementar  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.8/279  
Valor: R\$ 367.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de abril de 2018.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

## DECRETO Nº 11.262, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.852, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 19, inciso III, da Lei Municipal nº 6.852, de 27 de dezembro de 2017, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 1010099/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação  
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.41 – Manutenção de Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/136  
Valor: R\$ 1.400.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 9000 – Secretaria de Educação  
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.41 – Manutenção de Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20/132  
Valor: R\$ 1.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de abril de 2018.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

## DECRETO Nº 11.263, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 6.864, de 06 de abril de 2018, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 0840002/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 441.913,81 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e treze reais e oitenta e um centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 5000 – Secretaria da Fazenda  
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria da Fazenda  
Funcional-programática: 4.123.1  
Ação: 2.18 – Parcerias Institucionais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/28  
Valor: R\$ 441.913,81

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 5000 – Secretaria da Fazenda  
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria da Fazenda  
Funcional-programática: 4.123.1  
Ação: 2.16 – Apoio Administrativo à Secretaria da Fazenda  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/21  
Valor: R\$ 441.913,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de abril de 2018.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



DECRETO Nº 11.264, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 6.868, de 13 de abril de 2018, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 0580026/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 16000 – Secretaria de Habitação  
Unidade Orçamentária: 16016 - Secretaria de Habitação  
Funcional-programática: 16.482.6  
Ação: 2.241 – Habitação de Interesse Social  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.8/742  
Valor: R\$ 367.200,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Secretaria de Habitação  
Unidade Orçamentária: 16016 - Secretaria de Habitação  
Funcional-programática: 16.482.6  
Ação: 2.242 – Construção de Moradias Populares e Infraestrutura Complementar  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.8/279  
Valor: R\$ 367.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de abril de 2018.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.265, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

HOMOLOGA O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DISCIPLINADO PELO EDITAL Nº 001/2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO CIDADÃO, CONFORME LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 47 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 16 da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, considerando a conclusão das três primeiras etapas do concurso público regido pelo Edital nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Segurança do Cidadão, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 0930035/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do concurso público disciplinado pelo Edital 001/2017, da Secretaria Municipal de Segurança do Cidadão, conforme Lista Final de Classificação dos candidatos, publicada no Jornal do Município do dia 11 de abril de 2018, Edição nº 1.892, página 09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de abril de 2018.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

## O NOSSO JORNAL!

